



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

## **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - REPUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024**

**PROCESSO Nº 266/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por lote, através do maior percentual de desconto.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 76 do Decreto Municipal nº 6.059/23)

**DATA DA ABERTURA DA DISPUTA:** 20 de janeiro de 2025.

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 09:00h

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico da plataforma: [bll.org.br](http://bll.org.br).

**OBJETO:** A presente licitação visa o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças/acessórios para equipamentos odontológicos.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 75.730994/0001-09, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 16.047/2024**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE (através do maior percentual de desconto)**, para **Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças/acessórios para equipamentos odontológicos**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.965 de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 6.059/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **05 de fevereiro de 2025** com início às **09:00 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as **08:00 horas** do dia **05 de fevereiro de 2025**.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para **futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças/acessórios para equipamentos odontológicos**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

2.2. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – “BLL Compras”, conforme instruções que podem ser obtidas na página: <https://bll.org.br>.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item 8.6 “b” para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **4. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as **23:59hs do dia 31.01.2025, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **30(trinta) minutos** via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento da proposta de preço.

5.3. Os licitantes deverão declarar (no(s) campo(s) disponível(is) no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O preenchimento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. **RESERVA DE ITENS/LOTES PARA ME E EPP:** Somente poderão participar da disputa dos lotes as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao **item/lote** cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

**6.1. NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata a letra “b” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata a letra “e” será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras “c” e “d” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO I. (entregue junto aos documentos de habilitação)**

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

a) Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

b) Marca e/ou modelo o licitante pode utilizar, a expressão **“MARCA PRÓPRIA”**;

c) Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. Os percentuais propostos, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

**7.9. No item fornecimento de peças(item genérico) o desconto proposto será em razão do valor médio de mercado praticado quando da necessidade da troca do produto, conforme detalhado no item 7 do Termo de Referência.**

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. Os licitantes anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02(duas) horas da convocação do agente de contratação, no campo “Documentos complementares – pós disputa”), nos termos deste Edital, deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.**

**8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.**

**8.3. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.**

**8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**8.5. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:**

### **8.5.1. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Anexo I - Declaração de cumprimento de Requisitos Legais, conforme art. 63 da Lei 14.133/21;

b) Anexo II - Declaração de Enquadramento ME/EPP;

c) Anexo III - Informações necessárias para a Contratação;

### **8.5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, em especial:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Procuração do representante do licitante, se for o caso.

### **8.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

### **8.5.3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:**

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações. **(ANEXO II)**

b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto ofertado**.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a data e horário, conforme item 1.2 do edital**.

9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual registrado no sistema.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital:

9.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **percentual superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o **percentual** de sua proposta.

9.13. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.16.2. empresas brasileiras;

9.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.16.5. persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.

9.17. O prazo para o envio da proposta reajustada, será de 02(duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1. Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar **o melhor preço (através do maior percentual de desconto)**.

10.2. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

10.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. O Agente de Contratação poderá consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.3. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.6. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30(trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.10.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **13. DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. A execução do objeto obedecerá:

a) Início da execução: 01 dia corrido, após a emissão da ordem de serviço.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

b) Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

c) O horário de execução dos serviços deverá ser das 07:30h às 11:30h – 13h às 17h, de segunda à sexta ou conforme a necessidade da secretaria;

13.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

a) Entende-se Manutenção corretiva a qual tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos que apresentarem defeitos/quebras durante a vigência contratual, incluída a mão de obra para substituição de peças de reposição, sempre que necessárias, não tendo periodicidade definida, Manutenção preventiva a qual consiste num conjunto de atividades sistemáticas para promover a verificação e/ou medição de variáveis ou parâmetros que indiquem perda no desempenho esperado dos equipamentos, visando, desta forma, definir a necessidade da intervenção, devendo ser realizada sempre que solicitado;

b) As atribuições dos serviços a serem prestados pela empresa contratada é a manutenção corretiva e/ou preventiva essa entendida como o conjunto de atividades técnico administrativas, com fornecimentos de peças originais e genuínas para troca, instalação e desinstalação de equipamentos, com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos, sem perda das características, integridade física, rendimento operacional e sistemas, além disso garantir o funcionamento do mesmo na sua potência máxima, reduzindo o retorno de fluidos biológicos.

13.3. No equipamento que será feito os reparos deverão ser observadas:

a) Capacidade de operação do equipamento;

b) Verificação da vedação dos painéis dos equipamentos se for o caso;

c) Verificação do estado de cabeamentos, circuitos elétricos, cabos de alimentação elétrica e isolamentos elétricos, bem como o funcionamento geral do equipamento;

d) Verificação dos ajustes e, se for o caso, aferição de mostradores/medidores;

e) Observação de ruídos e vibrações anormais ou falhas de desempenho intermitentes;

f) Inspeção de tubulação e seus componentes se forem o caso;

g) Testes de funcionamento;

h) Revisão geral e eliminação das sujeiras e danos nos consultórios será responsabilidade da contratada;

i) A manutenção deverá ser feita no local onde os equipamentos se encontram instalados, caso seja necessário o equipamento ser retirado do local para ser consertado nas dependências da oficina/laboratório da Contratada será necessário autorização do responsável, substituindo o equipamento retirado por um da contratada até o equipamento levado para reparo ficar pronto;

j) Quaisquer encargos ou despesas de deslocamento do equipamento ocorrerão por conta da empresa contratada.

k) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação do responsável, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

l) As peças e componentes/acessórios para reposição será fornecida pela empresa contratada, deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas e recondicionadas, quando solicitado o serviço de manutenção, a contratada deverá emitir orçamento descrevendo detalhadamente as características do material a ser usado com marca e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para avaliação e autorização do orçamento pela Secretaria solicitante.

m) É dever da contratada o fornecimento de peças para reposição, bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, conforme descrição.

n) A Contratada deverá cumprir todas as especificações contidas neste objeto, assumindo exclusivamente seus riscos, despesas e efetuar as entregas dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações solicitadas neste termo.

o) Os profissionais para a execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada e sendo estes devidamente qualificados (Engenheiro elétrico ou mecânico ou eletromecânico devidamente registrado - CREA).



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

p) Todas as peças e mão de obra deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada e a garantia dos serviços deverá ser no mínimo de três meses a contar da execução dos serviços.

q) As manutenções preventivas e/ou corretivas serão realizadas, em dia e horário previamente combinados por técnico devidamente treinado e habilitado.

r) As manutenções preventiva e/ou corretiva deverá ser realizada das 07:30h às 11:30h – 13h às 17h, de segunda à sexta, podendo estes horários e dias ser alterados de acordo com a necessidade do contratante, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrito ou por telefone em caso de urgência expedida pelo responsável.

s) Na hipótese de instalação inadequada de peças, componentes ou acessórios, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

#### **13.4. Da Apresentação de Relatórios Técnicos:**

a) A Contratada deverá emitir Laudos Técnicos, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados de acordo.

b) Nos laudos técnicos deverão constar: data dos serviços, identificação do equipamento, local da prestação do serviço, descrição dos problemas detectados, descrição dos serviços realizados, incluindo informações de peças trocadas, deverá constar ainda, no caso de manutenção corretiva, o prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças substituídas.

#### **13.5. Fornecimento de materiais:**

a) A Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, peças e qualidades estabelecidas nesse instrumento.

b) As peças, componentes/acessórios de reposição será fornecida pela empresa contratada, deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas e reconcondionadas e deverão obedecer aos critérios de qualidade.

c) É dever da contratada fornecer peças para reposição, bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços.

d) As ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários para execução dos serviços será por conta da contratada.

#### **13.6. Não será permitida a Subcontratação.**

13.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

13.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

13.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **14. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A SESSÃO DE LICITAÇÃO**

14.1. Como condição para homologação, o **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** tem 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do certame, para apresentar as documentações das qualificações técnicas:

14.1.1. Registro do Conselho Regional devidamente registrado - CREA de Engenheiro elétrico;

14.1.2. Registro do Conselho Regional devidamente registrado – CREA de Engenheiro mecânico;

14.1.3. Licença sanitária da empresa licitante, vigente fornecida pelo órgão sanitário local.

14.1.4. Comprovação de que os Responsáveis Técnicos indicados pela licitante pertencem ao seu quadro permanente mediante a apresentação dos seguintes documentos:



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

14.1.4.1. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

14.1.5. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA).

## **15. FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## **16. DOS PRAZOS**

16.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **03 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

16.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. São partes integrantes deste Edital: TR, ETP, Anexos e Minuta do Contrato.

Nova Esperança, 20 de janeiro de 2025.

João Eduardo Pasquini  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

## **ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS**

### **Pregão Eletrônico n.º 104/2024**

**Objeto:** Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças/acessórios para equipamentos odontológicos

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- h) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).
- k) Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **Pregão Eletrônico n.º 104/2024**

**Objeto:** Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças/acessórios para equipamentos odontológicos

A empresa [**nome da empresa**], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [**endereço completo**], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [**nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes**], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[**Cidade**] \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 104/2024**

**Objeto:** Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças/acessórios para equipamentos odontológicos

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

### **1. Dados Bancários para o pagamento:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Chave PIX:**

### **2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Endereço:**

### **3. Dados do Preposto<sup>[1]</sup>:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Telefone fixo e whatsapp:**

**E-mail:**

**Endereço:**

[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura

---

<sup>[1]</sup> Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

## **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**

### **Pregão Eletrônico nº 104/2024**

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

**OBJETO:** Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças/acessórios para equipamentos odontológicos.

#### **LOTE 1**

Valor do Lote 01: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

| Ordem | Especificação                                                                                                                            | Unid | Qtd | Valor unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | Percentual de desconto ofertado (%) |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------------------|-------------------|-------------------------------------|
| 1     | Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva. | UNID | 1   | R\$ 30.000,00     | R\$ 30.000,00     |                                     |

**\* O percentual de desconto será em razão da media aferida na pesquisa de mercado realizada quando da necessidade de troca das peças, conforme item 7 do Termo de Referência.**

#### **LOTE 2**

Valor do Lote 02: R\$ 35.660,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

| Ordem | Especificação                                                                                                                                                                                                                               | Unid | Qtd | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | Percentual de desconto ofertado (%) |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------------------|-------------------|-------------------------------------|
| 1     | Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva do Fotopolimerizador e clareador marca Schuster Emmiter A incluindo revisão geral.                                                                                                          | SERV | 12  | R\$ 180,00        | R\$ 2.160,00      |                                     |
| 2     | Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Cadeiras Odontológicas com karte acoplado marca Gnatus - modelo Syncrus GL e Dentemed - Magnus Diamond Kart e todos os seus componentes incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral. | SERV | 50  | R\$ 250,00        | R\$ 12.500,00     |                                     |
| 3     | Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Compressor isento de óleo, marca Schuster S45 e kavo Oil free incluindo limpeza, revisão geral.                                                                                          | SERV | 20  | R\$ 250,00        | R\$ 5.000,00      |                                     |
| 4     | Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de caneta alta rotação, marca kavo extratorque, dentemed prime cx207-w-2 pb pb e dentemed ce revisão geral.                                                                                 | SERV | 15  | R\$ 150,00        | R\$ 2.250,00      |                                     |
| 5     | Serviço de manutenção preventiva e/ou                                                                                                                                                                                                       | SERV | 30  | R\$               | R\$               |                                     |



## **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

|   |                                                                                                                                   |      |    |            |              |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|--------------|--|
|   | corretiva de Micromotor, marca Kavo, Gnatus, Dent Clear, RUCA e Dentscler, incluindo limpeza revisão geral.                       |      |    | 150,00     | 4.500,00     |  |
| 6 | Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de contra angulo, marca Kavo, Detmed, ruça e dentemed revisão geral.              | SERV | 30 | R\$ 150,00 | R\$ 4.500,00 |  |
| 7 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Bomba á vácuo, marca GG, revisão geral.                                           | SERV | 10 | R\$ 250,00 | R\$ 2.500,00 |  |
| 8 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ultrasson e jato de bioscaler ortus e kondentech incluindo limpeza revisão geral. | SERV | 15 | R\$ 150,00 | R\$ 2.250,00 |  |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

**Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante para envio após a sessão de  
pregão**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 104/2024

Processo: 266/2024

Validade da Ata: xx/xx/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 104/2024, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 104/2024 para a futura e eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças/acessórios para equipamentos odontológicos**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos: LOTE 1

Valor do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Percentual de desconto: \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

| Ordem | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total. (R\$) |
|-------|---------------|---------|--------|-------------------|--------------------|
|       |               |         |        |                   |                    |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste** de preços mediante apostila, e aplicará o índice IPCA-E. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data base de 08/08/2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

4.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano contado da data da apresentação das propostas.

4.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

4.5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)**

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto obedecerá:



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

- a) Início da execução: 01 dia corrido, após a emissão da ordem de serviço.
- b) Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:
- c) O horário de execução dos serviços deverá ser das 07:30h às 11:30h – 13h às 17h, de segunda à sexta ou conforme a necessidade da secretaria;
- 8.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:
  - a) Entende-se Manutenção corretiva a qual tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos que apresentarem defeitos/quebras durante a vigência contratual, incluída a mão de obra para substituição de peças de reposição, sempre que necessárias, não tendo periodicidade definida, Manutenção preventiva a qual consiste num conjunto de atividades sistemáticas para promover a verificação e/ou medição de variáveis ou parâmetros que indiquem perda no desempenho esperado dos equipamentos, visando, desta forma, definir a necessidade da intervenção, devendo ser realizada sempre que solicitado;
  - b) As atribuições dos serviços a serem prestados pela empresa contratada é a manutenção corretiva e/ou preventiva essa entendida como o conjunto de atividades técnico administrativas, com fornecimentos de peças originais e genuínas para troca, instalação e desinstalação de equipamentos, com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos, sem perda das características, integridade física, rendimento operacional e sistemas, além disso garantir o funcionamento do mesmo na sua potência máxima, reduzindo o retorno de fluidos biológicos.
- 8.3. No equipamento que será feito os reparos deverão ser observadas:
  - a) Capacidade de operação do equipamento;
  - b) Verificação da vedação dos painéis dos equipamentos se for o caso;
  - c) Verificação do estado de cabeamentos, circuitos elétricos, cabos de alimentação elétrica e isolamentos elétricos, bem como o funcionamento geral do equipamento;
  - d) Verificação dos ajustes e, se for o caso, aferição de mostradores/medidores;
  - e) Observação de ruídos e vibrações anormais ou falhas de desempenho intermitentes;
  - f) Inspeção de tubulação e seus componentes se forem o caso;
  - g) Testes de funcionamento;
  - h) Revisão geral e eliminação das sujeiras e danos nos consultórios será responsabilidade da contratada;
  - i) A manutenção deverá ser feita no local onde os equipamentos se encontram instalados, caso seja necessário o equipamento ser retirado do local para ser consertado nas dependências da oficina/laboratório da Contratada será necessário autorização do responsável, substituindo o equipamento retirado por um da contratada até o equipamento levado para reparo ficar pronto;
  - j) Quaisquer encargos ou despesas de deslocamento do equipamento ocorrerão por conta da empresa contratada.
  - k) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação do responsável, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.
  - l) As peças e componentes/acessórios para reposição será fornecida pela empresa contratada, deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas e reconcondicionadas, quando solicitado o serviço de manutenção, a contratada deverá emitir orçamento descrevendo detalhadamente as características do material a ser usado com marca e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para avaliação e autorização do orçamento pela Secretaria solicitante.
  - m) É dever da contratada o fornecimento de peças para reposição, bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, conforme descrição.
  - n) A Contratada deverá cumprir todas as especificações contidas neste objeto, assumindo exclusivamente seus riscos, despesas e efetuar as entregas dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações solicitadas neste termo.
  - o) Os profissionais para a execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada e sendo estes devidamente qualificados (Engenheiro elétrico ou mecânico ou eletromecânico devidamente registrado - CREA).



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

- p) Todas as peças e mão de obra deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada e a garantia dos serviços deverá ser no mínimo de três meses a contar da execução dos serviços.
- q) As manutenções preventivas e/ou corretivas serão realizadas, em dia e horário previamente combinados por técnico devidamente treinado e habilitado.
- r) As manutenções preventiva e/ou corretiva deverá ser realizada das 07:30h às 11:30h – 13h às 17h, de segunda à sexta, podendo estes horários e dias ser alterados de acordo com a necessidade do contratante, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrito ou por telefone em caso de urgência expedida pelo responsável.
- s) Na hipótese de instalação inadequada de peças, componentes ou acessórios, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

#### **8.4. Da Apresentação de Relatórios Técnicos:**

- a) A Contratada deverá emitir Laudos Técnicos, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados de acordo.
- b) Nos laudos técnicos deverão constar: data dos serviços, identificação do equipamento, local da prestação do serviço, descrição dos problemas detectados, descrição dos serviços realizados, incluindo informações de peças trocadas, deverá constar ainda, no caso de manutenção corretiva, o prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças substituídas.

#### **8.5. Fornecimento de materiais:**

- a) A Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, peças e qualidades estabelecidas nesse instrumento.
- b) As peças, componentes/acessórios de reposição será fornecida pela empresa contratada, deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas e reconcondicionadas e deverão obedecer aos critérios de qualidade.
- c) É dever da contratada fornecer peças para reposição, bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços.
- d) As ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários para execução dos serviços será por conta da contratada.

#### **8.6. Não será permitida a Subcontratação.**

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Obrigações Da Contratante**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9.2. Obrigações Da Contratada**

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº. 1807 e 2592 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero, matrícula nº. 2978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 107 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº. 1807 e 2592, para exercer a gestão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício: 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1494 -

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Fornecedor que quando contratado:



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

15.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

15.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA**

16.1. Todas as peças e equipamentos empregados deverão ser novas, primeiro uso e não reconcondicionadas, ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, o período que for determinado pelo fabricante, quando este for maior.

16.2. As peças substituídas deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE, juntamente com a embalagem da peça aplicada e, posteriormente, devidamente descartadas pela CONTRATADA.

16.3. Durante o período de garantia das peças é de responsabilidade da CONTRATADA nova substituição em decorrência de quaisquer falhas, não implicando qualquer custo adicional à CONTRATANTE, inclusive de mão de obra, a substituição de quaisquer componentes dentro do período de garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

18.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

19.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data.**

---

**AUTORIDADE COMPETENTE**

---

**FORNECEDOR**



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

---

**TESTEMUNHAS:**

**1-**

**2-**



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

## **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1 O objetivo do presente termo de referência é Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças/acessórios para equipamentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Registro de Preços: ( x ) SIM ( ) NÃO

### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

#### **LOTE 01**

| Item | Especificação                                                                                                                                                           | -               | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| 1    | Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos. | Peças Originais | 30.000,00   |

**\* O percentual de desconto será em razão da media aferida na pesquisa de mercado realizada quando da necessidade de troca das peças, conforme item 7 do Termo de Referência.**

#### **LOTE 02**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                               | Unid | QTD | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------------|-------------|
| 1    | Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva do Fotopolimerizador e clareador marca Schuster Emmiter A incluindo revisão geral.                                                                                                          | SERV | 12  | 180,00      | 2.160,00    |
| 2    | Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Cadeiras Odontológicas com karte acoplado marca Gnatus - modelo Syncrus GL e Dentemed - Magnus Diamond Kart e todos os seus componentes incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral. | SERV | 50  | 250,00      | 12.500,00   |
| 3    | Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Compressor isento de óleo, marca Schuster S45 e kavo Oil free incluindo limpeza, revisão geral.                                                                                          | SERV | 20  | 250,00      | 5.000,00    |
| 4    | Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de caneta alta rotação, marca kavo extratorque, dentemed prime cx207-w-2 pb pb e dentemed ce revisão geral.                                                                                 | SERV | 15  | 150,00      | 2.250,00    |
| 5    | Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Micromotor, marca Kavo, Gnatus, Dent Clear, RUCA e Dentscler, incluindo limpeza revisão geral.                                                                                           | SERV | 30  | 150,00      | 4.500,00    |
| 6    | Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de contra angulo, marca Kavo, Detmed, ruça e dentemed revisão geral.                                                                                                                        | SERV | 30  | 150,00      | 4.500,00    |
| 7    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Bomba á vácuo, marca GG, revisão geral.                                                                                                                                                     | SERV | 10  | 250,00      | 2.500,00    |
| 8    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ultrasson e jato de bioscaler ortus e kondentech incluindo limpeza revisão geral.                                                                                                           | SERV | 15  | 150,00      | 2.250,00    |



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 65.660,00

## DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES

| EQUIPAMENTOS                  | 1. VILA REGINA                                                                                                    | ADELINO PASQUINI                                                                                                          | MANOEL GAONA                                                                       | BARÃO LUCENA                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Amalgamador Digital           | Marca: Kondentech<br>MODELO: Digital YG-100<br>QUANT: 01                                                          | Marca: Kondentech<br>MODELO: YG-100<br>QUANT: 01                                                                          | Marca: Kondentech<br>MODELO: Digital YG-100<br>QUANT: 01                           | Marca: Kondentech<br>MODELO: YG-100<br>QUANT: 01         |
| Autoclave Digital 25L         | Marca: Alt<br>Modelo: Digital<br>Quant: 01                                                                        | Marca: Alt<br>Modelo: Digital<br>Quant: 01                                                                                | Marca: Alt<br>Modelo: Digital<br>Quant: 01                                         | Marca: Alt<br>Modelo: Digital<br>Quant: 01               |
| Bomba á vácuo                 | MARCA: GG Equipamentos Médicos<br>MODELO: MD600<br>QUANT: 01                                                      | MARCA: GG Equipamentos Médicos<br>MODELO: MD600<br>QUANT: 01                                                              | MARCA: GG Equipamentos Médicos<br>MODELO: MD600<br>QUANT: 01                       |                                                          |
| Cadeira Odontológica          | Marca: Gnatus<br>Modelo: Brasil Sorridente<br>Quant: 01                                                           | Marca: Dentemed<br>Modelo: Prime<br>Quant 01                                                                              | Marca: Dentemed<br>Modelo: Magnatus Diamond<br>Quant: 01                           | Marca: Dentemed<br>Modelo: Magnatus Diamond<br>Quant: 01 |
| Caneta Alta Rotação           | Marca: Kavo<br>Modelo: Extratorque<br>Quant: 01<br><br>Marca: Dentemed<br>Modelo: Prime Cx207-W-2 Pb<br>Quant: 01 | Marca: Dentemed<br>Modelo: Prime Cx207-W-2 Pb<br>Quant: 01<br><br>Marca: Extratorque<br>605 C<br>Modelo:Kavo<br>Quant: 01 | Marca: Kavo<br>Modelo: Extratorque<br>Quant: 01                                    | Marca: Dentemed<br>Modelo: Ce<br>Quant: 01               |
| Compressor de ar              | MARCA: Kavo<br>MODELO: Oil Free<br>QUANT: 01                                                                      | MARCA: SCHUSTER<br>MODELO: S45/GERAÇÃO III<br>QUANT: 01                                                                   | MARCA: SCHUSTER<br>MODELO: S60<br>QUANT: 01                                        | MARCA: SCHUSTER<br>MODELO: S60<br>QUANT: 01              |
| Contra Angulo                 | MARCA: Kavo<br>MODELO: 2068 FGN<br>QUANT: 01<br><br>MARCA: Gnatus<br>MODELO: 32CA<br>QUANT: 01                    | MARCA: Dentemed<br>MODELO: Prime CX235-1F<br>QAUNT: 01<br><br>MARCA: KAVO<br>MODELO: 2068FGN<br>QUANT: 01                 | MARCA: Ruca<br>MODELO: -<br>QUANT: 01<br><br>MARCA: Kavo<br>MODELO: -<br>QUANT: 01 | MARCA: Dentemed<br>MODELO: 03594<br>QAUNT: 01            |
| Fotopolimerizador e Clareador | Marca: Schuster<br>Modelo: Emitter A Fit                                                                          | Marca: Schuster<br>Modelo: Emitter A Fit<br>Quant:01                                                                      | Marca: Schuster<br>Modelo: Emitter A Fit                                           | Marca: Schuster<br>Modelo: Emitter A Fit                 |



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

|                               | Quant:01                                                                                  |                                                                                                                   | Quant:01                                                                         | Quant:01                                                                                     |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Micro Motor                   | Marca: Kavo<br>Modelo: 500<br>Quant: 01<br><br>Marca: Gnatus<br>Modelo: 32ca<br>Quant: 01 | Marca: Dent Clear<br>Modelo: Micro Motor<br>Intra C/R<br><br>Quant: 01<br>Marca: Kavo<br>Modelo: 500<br>Quant: 01 | Marca: Ruca<br>Modelo: -Quant:<br>01<br><br>Marca: Kavo<br>Modelo: -Quant:<br>01 | Marca: Dentscler<br>Modelo: -<br>Quant: 01<br><br>Marca: Gnatus<br>Modelo: 32pr<br>Quant: 01 |
| Ultrasson e Jato de Bioscaler | Marca: Ortus<br>Modelo: Biosacaler Sb<br>Quant: 01                                        | Marca: Ortus<br>Modelo: Sku 909523<br>Quant: 01                                                                   | Marca: Ortus<br>Modelo: Biosacaler<br>Quant: 01                                  | Marca: Kondentech<br>Modelo: Digital Yg - 100<br>Quant:01                                    |

## **2.1.1 DOS LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

|   |                                                                                                             |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Ubs Algirdas Petrauski – Rua Profº. Tasso silveira s/nº. - Vila Regina. Fone: 44-3252-1214.                 |
| 2 | Ubs Adelino Pasquini - Rua José Xavier Nº. 155 - Vila Garça. Fone: 44-3252-3592.                            |
| 3 | Ubs Manoel Gaona Garcia – Rua Francisco Lopes Ribeiro Nº. 667 – Jardim Novo Horizonte – Fone: 44-3252-3139. |
| 4 | Ubs Barão Lucena – Rua Ipiranga Nº. 29. Fone: 44-3286-1170.                                                 |

2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

2.2. Natureza do objeto: Comum ( x ) Especial ( )

## **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

3.1 A manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos odontológicos são de extrema importância para manter o funcionamento dos equipamentos odontológicos com o seu nível de desempenho, o que garante o melhor atendimento para os usuários do SUS, que devido o uso contínuo os desgastes dos equipamentos é consequência, mantendo assim a preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimentos, instalações e sistemas, proporcionando condições para os odontólogos executar os serviços com qualidade, sendo imprescindível realizar as manutenções periodicamente, assim como, a prevenção a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos odontológicos, ocasionado por falta de correções.

3.2 Visto que temos uma extensa demanda de atendimento aos usuários do SUS, reduzindo assim também o deslocamento desses pacientes para a empresa credenciada CISAMUSEP (Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense) em Maringá. Conforme Resolução da Secretaria de Estado da Saúde (RDECSEA) nº. 0414/2001 que regulamenta manutenção preventiva e corretiva, assim como suas calibrações periódicas de todos os equipamentos odontológicos.

3.3 É importante ressaltar ainda que a negativa da contratação das manutenções acarretará a diminuição da vida útil dos equipamentos além a interrupção da continuidade dos atendimentos ao público, visto que a Secretaria de Saúde não compõe em seu quadro funcional servidores de nível técnico específico para a execução dos serviços referidos.

4. SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o maior percentual de desconto por lote.

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa vencedora tem 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do certame, para apresentar as documentações das qualificações técnicas:

6.1.1 Registro do Conselho Regional devidamente registrado - CREA de Engenheiro elétrico; "Conforme RES. nº 1.010, DE 22 de Agosto de 2005;"

6.1.2 Registro do Conselho Regional devidamente registrado – CREA de Engenheiro mecânico; "Conforme RES. nº 1.010, DE 22 de Agosto de 2005;"

6.1.3 Licença sanitária da empresa licitante, vigente fornecida pelo órgão sanitário local.

"Conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 153 de 26 de abril de 2017, da ANVISA, e suas atualizações, especialmente as promovidas pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 418, de 1 de setembro de 2020, da ANVISA; Instrução Normativa – IN nº 66, de 1 de setembro de 2020, da ANVISA."

6.1.4 Comprovação de que os Responsáveis Técnicos indicados pela licitante pertencem ao seu quadro permanente mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.4.1 Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

6.1.5 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA).

"Conforme Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 1.121/2019 do Confea, o registro no Crea é obrigatório a toda pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea."

## 7. ITEM GENÉRICO "PECAS"

7.1. As peças necessárias à execução dos serviços de manutenção corretiva deverão ser cotadas pelos participantes no valor fixo anual determinado no item 1 do lote 01 "item genérico", valor este estimado para gastos com peças durante a vigência da ata de registro de preços, de modo que sobre referido valor deve ser aplicado percentual de desconto.

7.2. O Percentual de desconto proposto deverá incidir sobre o valor médio aferido na pesquisa de mercado realizada pelo fiscal/gestor de contrato no momento em que houver a necessidade de troca/substituição de peças de defeituosas.

7.3. Quando da necessidade de substituição/troca de peças defeituosas a Contratada deverá apresentar relatório detalhado com as características do material a ser usado, como marca, modelo e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para avaliação, bem como o respectivo defeito apresentado na peça a ser substituída. Feito isso, o fiscal/gestor de contrato providenciará pesquisa de mercado conforme art. 23 da lei 14.133/21, visando aferir o preço médio de mercado sobre da referida peça.

7.4. Realizado o procedimento de pesquisa de mercado acima, o percentual ofertado pela licitante irá incidir sobre o valor médio encontrado. O licitante deve estar ciente de que o percentual de desconto proposto será aplicado sobre a média aferida na pesquisa de mercado realizado pelo Ente Contratante, não podendo se negar a entregar o produto, sob pena de ser penalizado.

7.5. O licitante/Contratado fica ciente de que o valor a ser pago pelas peças pode variar a depender do momento em que a pesquisa de mercado for realizada. Frisando que uma vez identificado o valor médio de mercado, sobre esse deverá haver a redução do percentual ofertado na proposta.

7.6. O Licitante/Contratado terá vistas aos parâmetros utilizados na pesquisa de mercado realizado pelo Ente Público.

## 8. DA GARANTIA



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

8.1 Todas as peças e equipamentos empregados deverão ser novas, primeiro uso e não reconcondicionadas, ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, o período que for determinado pelo fabricante, quando este for maior.

8.2 As peças substituídas deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE, juntamente com a embalagem da peça aplicada e, posteriormente, devidamente descartadas pela CONTRATADA.

8.3 Durante o período de garantia das peças é de responsabilidade da CONTRATADA nova substituição em decorrência de quaisquer falhas, não implicando qualquer custo adicional à CONTRATANTE, inclusive de mão de obra, a substituição de quaisquer componentes dentro do período de garantia.

## **9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 A execução do objeto obedecerá:

9.1.1 Início da execução: 01 dia corrido, após a emissão da ordem de serviço.

9.1.2 Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

9.1.3 O horário de execução dos serviços deverá ser das 07:30h às 11:30h – 13h às 17h, de segunda à sexta ou conforme a necessidade da secretaria;

9.2 Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

9.2.1 Entende-se Manutenção corretiva a qual tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos que apresentarem defeitos/quebras durante a vigência contratual, incluída a mão-de-obra para substituição de peças de reposição, sempre que necessárias, não tendo periodicidade definida, Manutenção preventiva a qual consiste num conjunto de atividades sistemáticas para promover a verificação e/ou medição de variáveis ou parâmetros que indiquem perda no desempenho esperado dos equipamentos, visando, desta forma, definir a necessidade da intervenção, devendo ser realizada sempre que solicitado;

9.2.2 As atribuições dos serviços a serem prestados pela empresa contratada é a manutenção corretiva e/ou preventiva essa entendida como o conjunto de atividades técnico administrativas, com fornecimentos de peças originais e genuínas para troca, instalação e desinstalação de equipamentos, com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos, sem perda das características, integridade física, rendimento operacional e sistemas, além disso garantir o funcionamento do mesmo na sua potência máxima, reduzindo o retorno de fluidos biológicos.

9.3 No equipamento que será feito os reparos deverão ser observadas:

9.3.1 Capacidade de operação do equipamento;

9.3.2 Verificação da vedação dos painéis dos equipamentos se for o caso;

9.3.3 Verificação do estado de cabeamentos, circuitos elétricos, cabos de alimentação elétrica e isolamentos elétricos, bem como o funcionamento geral do equipamento;

9.3.4 Verificação dos ajustes e, se for o caso, aferição de mostradores/medidores;

9.3.5 Observação de ruídos e vibrações anormais ou falhas de desempenho intermitentes;

9.3.6 Inspeção de tubulação e seus componentes se forem o caso;

9.3.7 Testes de funcionamento;

9.3.8 Revisão geral e eliminação das sujeiras e danos nos consultórios será responsabilidade da contratada;

9.3.9 A manutenção deverá ser feita no local onde os equipamentos se encontram instalados, caso seja necessário o equipamento ser retirado do local para ser consertado nas dependências da oficina/laboratório da Contratada será necessário autorização do responsável, substituindo o equipamento retirado por um da contratada até o equipamento levado para reparo ficar pronto;

9.3.10 Quaisquer encargos ou despesas de deslocamento do equipamento ocorrerão por conta da empresa contratada.

9.3.11 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação do responsável, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

9.3.12 As peças e componentes/acessórios para reposição será fornecida pela empresa contratada, deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas e reconcondicionadas, quando solicitado o



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

serviço de manutenção, a contratada deverá emitir orçamento descrevendo detalhadamente as características do material a ser usado com marca e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para avaliação e autorização do orçamento pela Secretaria solicitante.

9.3.13 É dever da contratada o fornecimento de peças para reposição, bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, conforme descrição.

9.3.14 A Contratada deverá cumprir todas as especificações contidas neste objeto, assumindo exclusivamente seus riscos, despesas e efetuar as entregas dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações solicitadas neste termo.

9.3.15 Os profissionais para a execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada e sendo estes devidamente qualificados (Engenheiro elétrico ou mecânico ou eletromecânico devidamente registrado - CREA).

9.3.16 Todas as peças e mão de obra deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada e a garantia dos serviços deverá ser no mínimo de três meses a contar da execução dos serviços.

9.3.17 As manutenções preventivas e/ou corretivas serão realizadas, em dia e horário previamente combinados por técnico devidamente treinado e habilitado.

9.3.18 As manutenções preventiva e/ou corretiva deverá ser realizada das 07:30h às 11:30h – 13h às 17h, de segunda à sexta, podendo estes horários e dias ser alterados de acordo com a necessidade do contratante, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrito ou por telefone em caso de urgência expedida pelo responsável. 19 Na hipótese de instalação inadequada de peças, componentes ou acessórios, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

9.3.19 Na hipótese de instalação inadequada de peças, componentes ou acessórios, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

## **10.4 Da Apresentação de Relatórios Técnicos:**

10.4.1 A Contratada deverá emitir Laudos Técnicos, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados de acordo.

10.4.2 Nos laudos técnicos deverão constar: data dos serviços, identificação do equipamento, local da prestação do serviço, descrição dos problemas detectados, descrição dos serviços realizados, incluindo informações de peças trocadas, deverá constar ainda, no caso de manutenção corretiva, o prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças substituídas.

## **10.5 Fornecimento de materiais:**

10.5.1 A Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, peças e qualidades estabelecidas nesse instrumento.

10.5.2 As peças, componentes/acessórios de reposição será fornecida pela empresa contratada, deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas e reconcondicionadas e deverão obedecer aos critérios de qualidade.

10.5.3 É dever da contratada fornecer peças para reposição, bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços.

10.5.4 As ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários para execução dos serviços será por conta da contratada.

11. Será permitida a Subcontratação: ( ) Sim ( x ) Não

11.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

11.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

11.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

11.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto municipal nº 6.059/2023.

12.2 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.7 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº. 1807 e 2592 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12.8 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero, matrícula nº. 2978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 107 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº. 1807 e 2592, para exercer a gestão contratual.

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR**

13.1 O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? ( x ) SIM ( ) NÃO

13.2 O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 08/08/2024, data em que se formalizou a pesquisa de mercado.

## **14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL**



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

14.1 Os valores estimados conforme anexo seis, foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero.

14.2 Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

14.3 Foi solicitado por email orçamento para as empresas [contato@panatoassistencia.com.br](mailto:contato@panatoassistencia.com.br) , [odontoatual@odontoatual.com.br](mailto:odontoatual@odontoatual.com.br), [souzahonorato223@gmail.com](mailto:souzahonorato223@gmail.com) , [contato@olsen.odo.br](mailto:contato@olsen.odo.br) , [assistencia@oraltec.com.br](mailto:assistencia@oraltec.com.br) , [liderprodutosmedicos@gmail.com](mailto:liderprodutosmedicos@gmail.com) e [odontoinga@hotmail.com](mailto:odontoinga@hotmail.com).

14.4 Obtemos retorno somente da [odontoinga@hotmail.com](mailto:odontoinga@hotmail.com) segue orçamento em anexo.

14.5 Foram realizadas buscas nos portais de transparências dos municípios vizinhos, encontrado somente Município de Guaíra SP

<https://www.guaيرا.sp.gov.br/public/admin/globalarq/licitacao/arquivo/8c3fc5f3e05e4398b864989dfc8781fc.pdf>, com valores unitários em manutenção/prestação de serviços muito acima do valor do orçamento cotado, não foi utilizado como referência, segue comprovante em anexo

14.6 Foi realizado pesquisa no site do <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao> não foi localizado item deste certame, somente licitações de peças com valores unitários segue em anexo.

14.7 Consultamos também o site <https://bancodeprecos.com.br> não foi localizado os itens deste objeto, somente contratações com valores fixos mensais, <https://pncp.gov.br/app/editais/83102830000157/2024/103> foi encontrado somente mão de obra com valores mensais e outros muito acima dos valores de mercado, não foi utilizado como referência segue em anexo.

14.8 As quantidades de serviços e valor de item genérico para peças foi calculado de acordo com as quantidades consumidas na última contratação, o item genérico para aquisição de peças caso necessário para execução dos serviços deverá ser mediante apresentação de orçamento prévio conforme descrito anexo 07 e item 8.3.12 anexo 08.

14.9 A metodologia de cálculo utilizada para determinar o valor de referência nesse certame foi o único orçamento de preço da cotação recebida.

14.10 Valor estimado R\$ 65.660,00.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 A presente despesa será financiada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00 FONTES 1000/ 1303/ 1494 – Consumo;

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00 FONTES 1000/ 1303/ 1494 – Serviços.

## **17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 30/10/2024.

Aprovado em: 31/10/2024.

Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Função

Izabel Cristina Cancian

Secretário Municipal de Saúde



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

Suzeti Yuriko Yamamoto  
Fiscal de Contratos

Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero  
Fiscal de Contratos Substituto

Suzeti Yuriko Yamamoto  
Gestor de Contratos



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

## **ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

### **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Processo administrativo 27.875/2024.

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Consiste em atender as manutenções preventivas e corretiva sdos equipamentos dos consultórios odontológicos desta Secretaria de Saúde, pois o serviço visa manter vida útil dos equipamentos odontológicos, bom estado de conservação e perfeito funcionamento, mantendo a qualidade no atendimento, eficácia para atender todas as demandas dos serviços ofertados aos usuários do SUS.

#### **Motivação/Justificativa**

A manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos odontológicos são de extrema importância para manter o funcionamento dos equipamentos odontológicos com o seu nível de desempenho, o que garante o melhor atendimento para os usuários do SUS, que devido o uso contínuo os desgastes dos equipamentos é consequência, mantendo assim a preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimentos, instalações e sistemas, proporcionando condições para os odontólogos executar os serviços com qualidade, sendo imprescindível realizar as manutenções periodicamente, assim como, a prevenção a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos odontológicos, ocasionado por falta de correções, visto que temos uma extensa demanda de atendimento aos usuários do SUS, reduzindo assim também o deslocamento desses pacientes para a empresa credenciada CISAMUSEP (Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense) em Maringá.

Conforme Resolução da Secretaria de Estado da Saúde (RDECESA) nº. 0414/2001 que regulamenta manutenção preventiva e corretiva, assim como suas calibrações periódicas de todos os equipamentos odontológicos.

2.2.3 É importante ressaltar ainda que a negativa da contratação das manutenções acarretará a diminuição da vida útil dos equipamentos além a interrupção da continuidade dos atendimentos ao público, pois a Secretaria de Saúde não compõe em seu quadro funcional servidores de nível superior e técnico específico para a execução dos serviços referidos.

### **ÁREA REQUISITANTE**

|                                    |                                        |
|------------------------------------|----------------------------------------|
| Identificação da área requisitante | Nome do responsável                    |
| Secretaria de Saúde                | Luciana Oliveira Alves de Souza Aguiro |

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Entende-se Manutenção corretiva a qual tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos que apresentarem defeitos/quebras durante a vigência contratual, incluída a mão-de-obra para substituição de peças de reposição, sempre que necessárias, não tendo periodicidade definida, Manutenção preventiva a qual consiste num conjunto de atividades sistemáticas para promover a verificação e/ou medição de variáveis ou parâmetros que indiquem perda no desempenho esperado dos equipamentos, visando, desta forma, definir a necessidade da intervenção, devendo ser realizada sempre que solicitado;

As atribuições dos serviços a serem prestados pela empresa contratada é a manutenção corretiva e/ou preventiva essa entendida como o conjunto de atividades técnico administrativas, com fornecimentos de peças originais e genuínas para troca, instalação e desinstalação de equipamentos, com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos, sem perda das características, integridade física, rendimento operacional e sistemas, além disso, garantir o funcionamento do mesmo na sua potência máxima, reduzindo o retorno de fluidos biológicos.



No equipamento que será feito os reparos deverão ser observadas:

Capacidade de operação dos equipamentos;

Verificação da vedação dos painéis dos equipamentos se for o caso;

4.3.3 Verificação do estado de cabeamentos, circuitos elétricos, cabos de alimentação elétrica e isolamentos elétricos, bem como o funcionamento geral do equipamento;

Verificação dos ajustes e, se for o caso, aferição de mostradores/medidores;

Observação de ruídos e vibrações anormais ou falhas de desempenho intermitentes;

Inspeção de tubulação e seus componentes se forem o caso;

Testes de funcionamento;

Revisão geral e eliminação das sujeiras e danos nos consultórios será responsabilidade da contratada;

A manutenção deverá ser feita no local onde os equipamentos se encontram instalados, caso seja necessário o equipamento ser retirado do local para ser consertado nas dependências da oficina/laboratório da Contratada será necessário autorização do responsável, substituindo o equipamento retirado por um da contratada até o equipamento levado para reparo ficar pronto;

Quaisquer encargos ou despesas de deslocamento do equipamento ocorrerão por conta da empresa contratada.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação do responsável, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

4.3.12 As peças e componentes/acessórios para reposição será fornecida pela empresa contratada, deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas e recondicionadas, quando solicitado o serviço de manutenção, a contratada deverá emitir orçamento descrevendo detalhadamente as características do material a ser usado com marca e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para avaliação e autorização do orçamento pela Secretaria solicitante.

4.3.13 É dever da contratada o fornecimento de peças para reposição, bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, conforme descrição.

A Contratada deverá cumprir todas as especificações contidas neste objeto, assumindo exclusivamente seus riscos, despesas e efetuar as entregas dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações solicitadas neste termo.

4.3.15 Os profissionais para a execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada e sendo estes devidamente qualificados (Engenheiro elétrico ou mecânico ou eletromecânico devidamente registrado - CREA).

Todas as peças e mão de obra deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada e a garantia dos serviços deverá ser no mínimo de três meses a contar da execução dos serviços.

4.3.17 As manutenções preventivas e/ou corretivas serão realizadas, em dia e horário previamente combinados por funcionário devidamente treinado e habilitado.

4.3.18 As manutenções preventiva e/ou corretiva deverá ser realizada das 07:30h às 11:30h – 13h às 17h, de segunda à sexta, podendo estes horários e dias ser alterados de acordo com a necessidade do contratante, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrito ou por telefone em caso de urgência expedida pelo responsável.

4.3.19 Na hipótese de instalação inadequada de peças, componentes ou acessórios, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

Da Apresentação de Relatórios Técnicos:

4.4.1 A Contratada deverá emitir Laudos Técnicos, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados de acordo com a RDC/Anvisa 15, de 15/03/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

Nos laudos técnicos deverão constar: data dos serviços, identificação do equipamento, local da prestação do serviço, descrição dos problemas detectados, descrição dos serviços realizados, incluindo informações de peças trocadas, deverá constar ainda, no caso de manutenção corretiva, o prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças substituídas.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

## **7. ITEM GENÉRICO “PECAS”**

7.1. As peças necessárias à execução dos serviços de manutenção corretiva deverão ser cotadas pelos participantes no valor fixo anual determinado no item 1 do lote 01 “item genérico”, valor este estimado para gastos com peças durante a vigência da ata de registro de preços, de modo que sobre referido valor deve ser aplicado percentual de desconto.

7.2. O Percentual de desconto proposto deverá incidir sobre o valor médio aferido na pesquisa de mercado realizada pelo fiscal/gestor de contrato no momento em que houver a necessidade de troca/substituição de peças de defeituosas.

7.3. Quando da necessidade de substituição/troca de peças defeituosas a Contratada deverá apresentar relatório detalhado com as características do material a ser usado, como marca, modelo e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para avaliação, bem como o respectivo defeito apresentado na peça a ser substituída. Feito isso, o fiscal/gestor de contrato providenciará pesquisa de mercado conforme art. 23 da lei 14.133/21, visando aferir o preço médio de mercado sobre da referida peça.

7.4. Realizado o procedimento de pesquisa de mercado acima, o percentual ofertado pela licitante irá incidir sobre o valor médio encontrado. O licitante deve estar ciente de que o percentual de desconto proposto será aplicado sobre a média aferida na pesquisa de mercado realizado pelo Ente Contratante, não podendo se negar a entregar o produto, sob pena de ser penalizado.

7.5. O licitante/Contratado fica ciente de que o valor a ser pago pelas peças pode variar a depender do momento em que a pesquisa de mercado for realizada. Frisando que uma vez identificado o valor médio de mercado, sobre esse deverá haver a redução do percentual ofertado na proposta.

7.6. O Licitante/Contratado terá vistas aos parâmetros utilizados na pesquisa de mercado realizado pelo Ente Público.

## **8. DA GARANTIA**

8.1 Todas as peças e equipamentos empregados deverão ser novas, primeiro uso e não reconcondicionadas, ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, o período que for determinado pelo fabricante, quando este for maior.

8.2 As peças substituídas deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE, juntamente com a embalagem da peça aplicada e, posteriormente, devidamente descartadas pela CONTRATADA.

8.3 Durante o período de garantia das peças é de responsabilidade da CONTRATADA nova substituição em decorrência de quaisquer falhas, não implicando qualquer custo adicional à CONTRATANTE, inclusive de mão de obra, a substituição de quaisquer componentes dentro do período de garantia.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES**

| <b>EQUIPAMENTOS</b>          | <b>VILA REGINA</b>                                       | <b>ADELINO PASQUINI</b>                                         | <b>MANOEL GAONA</b>                                      | <b>BARÃO LUCENA</b>                              |
|------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>Amalgamador Digital</b>   | Marca: Kondentech<br>MODELO: Digital YG-100<br>QUANT: 01 | Marca: Kondentech<br>MODELO: YG-100<br>QUANT: 01                | Marca: Kondentech<br>MODELO: Digital YG-100<br>QUANT: 01 | Marca: Kondentech<br>MODELO: YG-100<br>QUANT: 01 |
| <b>Autoclave Digital 25L</b> | Marca: Alt<br>Modelo: Digital<br>Quant: 01               | Marca: Alt<br>Modelo: Digital<br>Quant: 01                      | Marca: Alt<br>Modelo: Digital<br>Quant: 01               | Marca: Alt<br>Modelo: Digital<br>Quant: 01       |
| <b>Bomba á vácuo</b>         | MARCA: GG<br>Equipamentos Médicos<br>MODELO: MD600       | MARCA: GG<br>Equipamentos Médicos<br>MODELO: MD600<br>QUANT: 01 | MARCA: GG<br>Equipamentos Médicos<br>MODELO: MD600       |                                                  |



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

|                               |                                                                                                                      |                                                                                                                        |                                                                                    |                                                                                              |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               | QUANT: 01                                                                                                            |                                                                                                                        | QUANT: 01                                                                          |                                                                                              |
| Cadeira Odontológica          | Marca: Gnatus<br>Modelo: Brasil<br>Sorridente<br>Quant: 01                                                           | Marca: Dentemed<br>Modelo: Prime<br>Quant 01                                                                           | Marca: Dentemed<br>Modelo: Magnatus<br>Diamond<br>Quant: 01                        | Marca: Dentemed<br>Modelo: Magnatus<br>Diamond<br>Quant: 01                                  |
| Caneta Alta Rotação           | Marca: Kavo<br>Modelo: Extratorque<br>Quant: 01<br><br>Marca: Dentemed<br>Modelo: Prime<br>Cx207-W-2 Pb<br>Quant: 01 | Marca: Dentemed<br>Modelo: Prime Cx207-W-2 Pb<br>Quant: 01<br><br>Marca: Extratorque 605 C<br>Modelo:Kavo<br>Quant: 01 | Marca: Kavo<br>Modelo: Extratorque<br>Quant: 01                                    | Marca: Dentemed<br>Modelo: Ce<br>Quant: 01                                                   |
| Compressor de ar              | MARCA: Kavo<br>MODELO: Oil Free<br>QUANT: 01                                                                         | MARCA: SCHUSTER<br>MODELO: S45/GERAÇÃO III<br>QUANT: 01                                                                | MARCA: SCHUSTER<br>MODELO: S60<br>QUANT: 01                                        | MARCA: SCHUSTER<br>MODELO: S60<br>QUANT: 01                                                  |
| Contra Angulo                 | MARCA: Kavo<br>MODELO: 2068 FGN<br>QUANT: 01<br><br>MARCA: Gnatus<br>MODELO: 32CA<br>QUANT: 01                       | MARCA: Dentemed<br>MODELO: Prime CX235-1F<br>QAUNT: 01<br><br>MARCA: KAVO<br>MODELO: 2068FGN<br>QUANT: 01              | MARCA: Ruca<br>MODELO: -<br>QUANT: 01<br><br>MARCA: Kavo<br>MODELO: -<br>QUANT: 01 | MARCA: Dentemed<br>MODELO: 03594<br>QAUNT: 01                                                |
| Fotopolimerizador e Clareador | Marca: Schuster<br>Modelo: Emitter A Fit<br>Quant:01                                                                 | Marca: Schuster<br>Modelo: Emitter A Fit<br>Quant:01                                                                   | Marca: Schuster<br>Modelo: Emitter A Fit<br>Quant:01                               | Marca: Schuster<br>Modelo: Emitter A Fit<br>Quant:01                                         |
| Micro Motor                   | Marca: Kavo<br>Modelo: 500<br>Quant: 01<br><br>Marca: Gnatus<br>Modelo: 32ca<br>Quant: 01                            | Marca: Dent Clear<br>Modelo: Micro Motor<br>Intra C/R<br><br>Quant: 01<br>Marca: Kavo<br>Modelo: 500<br>Quant: 01      | Marca: Ruca<br>Modelo: -Quant: 01<br><br>Marca: Kavo<br>Modelo: -Quant: 01         | Marca: Dentscler<br>Modelo: -<br>Quant: 01<br><br>Marca: Gnatus<br>Modelo: 32pr<br>Quant: 01 |
| Ultrasson e Jato de Bioscaler | Marca: Ortus<br>Modelo: BiosacalerSb<br>Quant: 01                                                                    | Marca: Ortus<br>Modelo: Sku 909523<br>Quant: 01                                                                        | Marca: Ortus<br>Modelo: Biosacaler<br>Quant: 01                                    | Marca: Kondentech<br>Modelo: Digital<br>Yg - 100<br>Quant:01                                 |

6.2 Solução 1: Terceirização do serviço de manutenção. Valor estimado: R\$ 35.660,00



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

| VANTAGEM                                                                                                                                                                                                                                                        | DESVANTAGEM                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Disponibilização de todas as peças novas, originais sempre que necessário, na quantidade e no tempo oportuno;<br>Redução de custo com estoque;<br>Encargos trabalhistas com técnicos por conta do Contratado;<br>Profissionais capacitados;<br>Oficina técnica. | Necessidade de agendamento prévio para manutenção. |

## **6.3 Solução 2: Aquisição de peças. Valor estimado: R\$ 30.000,00**

| VANTAGEM                                                                                                                                                                                                                                                          | DESVANTAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Disponibilização de todas as peças novas e originais sempre que necessário, na quantidade e no tempo oportuno;<br>Redução de custo com estoque;<br>Encargos trabalhistas com mecânicos por conta do Contratado;<br>Profissionais capacitados;<br>Oficina técnica. | Disponibilização em estoque de todas as peças novas e originais;<br>Alto custo financeiro com estoque parado;<br>Encargos trabalhistas com profissionais de maior faixa salarial;<br>Capacitação de profissionais;<br>Serviço de vigilância patrimonial do almoxarifado 24h;<br>Necessidade de inventário periódico;<br>Recursos humanos para o almoxarifado. |

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Uma das soluções seria a aquisição de novos equipamentos, mas visto no âmbito ao longo prazo iria causar um montante de equipamentos ociosos e inservíveis do qual não dispomos de local adequado para armazenamento e mão de obra para devido serviço.

7.2 Outra solução seria a locação dos equipamentos, mas embora possa parecer uma opção econômica inicialmente, ao longo do tempo, os custos acumulados da locação podem se tornar mais elevados do que os custos de manutenção em longo prazo.

7.3 A solução para atendimento das necessidades desta secretaria é bastante simplificada, sendo a mais viável a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças genuínas e originais, componentes e acessórios de reposição de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste instrumento que balizará o processo licitatório.

## **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

### **LOTE 01**

| Item | Especificação                                                                                                                                                           | -               | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| 1    | Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos. | Peças Originais | 30.000,00   |

### **LOTE 02**

| Item | Especificação                                                                                                                      | Unid | Quan | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------|-------------|
| 1    | Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva do Fotopolimerizador e clareador marca Schuster Emmiter A incluindo revisão geral. | SERV | 12   | 180,00      | 2.160,00    |
| 2    | Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Cadeiras Odontológicas com karte                                                | SERV | 50   | 250,00      | 12.500,00   |



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

|   |                                                                                                                                                             |      |    |        |          |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------|----------|
|   | acoplado marca Gnatus - modelo Syncrus GL e Dentemed - Magnus Diamond Kart e todos os seus componentes incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.     |      |    |        |          |
| 3 | Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Compressor isento de óleo, marca Schuster S45 e kavo Oil free incluindo limpeza, revisão geral.          | SERV | 20 | 250,00 | 5.000,00 |
| 4 | Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de caneta alta rotação, marca kavo extratorque, dentemed prime cx207-w-2 pb pb e dentemed ce revisão geral. | SERV | 15 | 150,00 | 2.250,00 |
| 5 | Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Micromotor, marca Kavo, Gnatus, Dent Clear, RUCA e Dentscler, incluindo limpeza revisão geral.           | SERV | 30 | 150,00 | 4.500,00 |
| 6 | Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de contra angulo, marca Kavo, Detmed, ruça e dentemed revisão geral.                                        | SERV | 30 | 150,00 | 4.500,00 |
| 7 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Bomba á vácuo, marca GG, revisão geral.                                                                     | SERV | 10 | 250,00 | 2.500,00 |
| 8 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ultrasson e jato de bioscaler ortus e kondentech incluindo limpeza revisão geral.                           | SERV | 15 | 150,00 | 2.250,00 |

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 65.660,00

## ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os valores estimados conforme anexo seis, foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero.

8.2 Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

8.3 Foi solicitado por email orçamento para as empresas [contato@panatoassistencia.com.br](mailto:contato@panatoassistencia.com.br) , [odontoatual@odontoatual.com.br](mailto:odontoatual@odontoatual.com.br) , [souzahonorato223@gmail.com](mailto:souzahonorato223@gmail.com) , [contato@olsen.odo.br](mailto:contato@olsen.odo.br) , [assistencia@oraltec.com.br](mailto:assistencia@oraltec.com.br) , [liderprodutosmedicos@gmail.com](mailto:liderprodutosmedicos@gmail.com) e [odontokinga@hotmail.com](mailto:odontokinga@hotmail.com).

8.4 Obtemos retorno somente da [odontokinga@hotmail.com](mailto:odontokinga@hotmail.com) segue orçamento em anexo.

8.5 Foram realizadas buscas nos portais de transparências dos municípios vizinhos, encontrado somente Município de Guaiúra SP <https://www.guaira.sp.gov.br/public/admin/globalarq/licitacao/arquivo/8c3fc5f3e05e4398b864989dfc8781fc.pdf>, com valores unitários em manutenção/prestação de serviços muito acima do valor do orçamento cotado, não foi utilizado como referência

8.6 Foi realizado pesquisa no site do <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao> não foi localizado item deste certame, somente licitações de peças com valores unitários.

8.7 Consultamos também o site <https://bancodeprecos.com.br> não foi localizado os itens deste objeto, somente contratações com valores fixos mensais, <https://pncp.gov.br/app/editais/83102830000157/2024/103> foi encontrado somente mão de obra com valores mensais e outros muito acima dos valores de mercado não foi utilizado como referência.

8.8 As quantidades de serviços e valor de item genérico para peças foi calculado de acordo com as quantidades consumidas na última contratação, o item genérico para aquisição de peças caso necessário para execução dos serviços deverá ser mediante apresentação de orçamento prévio conforme descrito anexo 5.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

8.9 A metodologia de cálculo utilizada para determinar o valor de referência nesse certame foi o único orçamento de preço da cotação recebida.

8.10 Valor estimado R\$ 65.660,00.

## **9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

9.1 A execução do objeto por ser técnica é economicamente viável a realização de forma parcelada, fracionada conforme a necessidade da secretaria.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

10.1 Não há no Município contratação correlata recente.

## **11. ALINHAMENT COM PAC**

11.1 O Município ainda não implantou o PAC, motivo pelo qual deixa de citá-lo no presente estudo.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1 Com estas aquisições espera-se alcançar os seguintes resultados:

12.2 Assegurar a manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos pertencentes a esta Secretaria Municipal de Saúde.

12.4 Assegurar que todas as peças necessárias para as manutenções e reparos estejam prontamente disponíveis quando necessário, evitando a paralisação dos serviços.

12.5 Contribuir para a segurança e confiança do profissional durante o atendimento ao beneficiário (usuário do SUS);

12.6 Minimizar os custos operacionais relacionados à manutenção, através da aquisição de peças a preços competitivos e satisfatórios, evitando gastos excessivos com reparos e substituições de componentes.

12.7 Garantir a disponibilidade dos serviços para a realização eficiente e produtiva, evitando atrasos e interrupções que possam prejudicar a execução dos serviços prestados.

## **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há.

## **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Com a implantação do Eco ponto Municipal para o descarte correto dos resíduos sólidos urbanos, regulamentado pela Lei nº2.752/2020, a manutenção nos equipamentos não gerará impactos ambientais.

## **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

( ☒ ) 1. Viável ( ☐ ) 2. Viável com restrições ( ☐ ) 3. Inviável

15.1. JUSTIFICATIVA:

15.2 Garantir vida útil dos equipamentos;

15.3 Responsabilidade da Administração sobre a segurança dos profissionais ao executar os serviços;

15.4 Assegurar aos usuários acesso ao tratamento odontológico.

## **RESPONSÁVEIS**

Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Função

Izabel Cristina Cancian

Secretário Municipal de Saúde